

PROCESSO: 13838-0/2011  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011  
RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo de prestação de contas anuais de gestão, exercício 2011, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, protocolado no dia 16 de abril de 2012, para devida análise.

A auditoria foi efetuada pela equipe técnica formada pelo Auditor Público Externo, Sra. Simone Aparecida Pelegrini e pelo Técnico de Controle Público Externo, Sra. Luciana Botelho de Campos Merthan, originando o Relatório de Auditoria anexo às folhas 314 a 344-TCE.

Após análise documental, constatou-se a existência de irregularidades, devendo o gestor ser notificado para prestar esclarecimentos, conforme transcrição abaixo:

**Responsável: ENIO DE ARRUDA JUNIOR**

- 1. JB 01. Despesa\_Grave\_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).**

1.1 Efetuar pagamento de juros, multa e atualização monetária com recursos do Legislativo, no valor de R\$ 30,41 (0,88 UPF's/MT), devendo o gestor ressarcir os cofres do Município, item 3.2.1 (Credor Cemat).

1.2 Efetuar pagamento de juros, multa e atualização monetária com recursos do Legislativo, no valor de R\$ R\$ 137,52 (3,94 UPF's/MT), devendo o gestor ressarcir os cofres do Município, item 3.2.2 (Credor Brasil Telecom).

**2. DB 14. Gestão Fiscal/Financeira\_Grave\_14. Não retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores.**

2.1 Deixar de reter os tributos, nos casos em que o órgão deveria fazê-lo, item 3.2.3.

**3. JB 10. Despesa\_grave\_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).**

3.1 Realizar pagamento no valor de R\$ 1.250,00 a empresa CAPGRAF com documento fiscal vencido, item 3.2.4.

**4. GB 13. Licitação\_grave\_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).**

4.1 Realizar dispensa de licitação sem anexar ao processo de despesa cópia de 3 (três) orçamentos válidos, em desacordo com o entendimento do TCE-MT, Resolução de Consulta nº 41/2010, item 3.2.5.

**5. HB 04. Contrato\_Grave\_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93).**

5.1 Deixar de designar fiscal para os 3 (três) contratos vigentes no exercício de 2011, item 3.3.

Considerando o relatório técnico elaborado pelo auditor público externo formalmente designado, encaminha-se o processo para conhecimento e citação do gestor responsável.

É a informação.

***Subsecretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 16 de maio de 2012.***

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Subsecretário de Controle Externo**

**DESPACHO**

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

**Maria Aparecida Rodrigues Oliveira**  
**Secretária de Controle Externo da Quinta Relatoria**